



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3869

Macapá, 09 de Fevereiro de 1983 — 4ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA  
Secretário de Agricultura  
Dr. GENÉSIO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0113 de 3 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0086/83-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos relacionados a convênios firmados entre a Superintendência da Receita Federal e o Governo deste Território, nos dias 02 e 03 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 3 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0114 de 3 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0086/83-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LEANDRO ALVES PAIVA FILHO, Assessor, Código DAS-102.1, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do titular, nos dias 02 e 03 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 3 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0115 de 3 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0087/83-APEŞ/DAA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, até ulterior deliberação, o servidor AGUI NALDO GOMES DE LIMA, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, Código ART-1005.B, Classe "Artífice Especializado", Referência 14, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 3 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0116 de 3 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 0087/83-APES/DAA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, a contar de 11 de janeiro do corrente ano, AGUINALDO GOMES DE LIMA, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, Código ART-1005.B, Classe "Artífice Especializado", Referência 14, do Quadro Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de Diretor da Escola de 1º Grau do Lago de Duas Bocas, Código DAI-201.3, da Divisão de Ensino de 1º Grau-DEN/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setenrião, em Macapá, 3 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0117 de 3 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0185/83-APES/DAA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO MONTEIRO CHAGAS, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-817.A, Classe "A", Referência 23, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Escola de 1º Grau, Sebastiana Lenir de Almeida Lima, Código DAS-101.1, durante o impedimento da respectiva titular, que se encontra em gozo de férias, no período de 26.01. a 24.02.83.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setenrião, em Macapá, 3 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0125 de 7 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setenrião, em Macapá, 7 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

Nº 001/83-SEAG

Aprovo:  
ANNIBAL BARCELLOS  
(N) Governador

O Secretário de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições,

- Considerando que a atual Tabela de Regimento de Custo da Divisão de Colonização e Cadastro, elaborada conforme Portaria nº 04/80-SEAG, de 14 de julho de 1980, devidamente aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território necessita ser reajustada e atualizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar a seguinte Tabela para aquela Divisão de Colonização e Cadastro, que entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BUSCA DE DOCUMENTOS:

|                   |      |        |
|-------------------|------|--------|
| Por ano.....      | Cr\$ | 50,00  |
| Declaração.....   | Cr\$ | 100,00 |
| Requerimento..... | Cr\$ | 50,00  |

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINALS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna.....

Cr\$ 420,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá.....

Cr\$ 5.200,00

\* Outras Cidade.....

Cr\$ 9.200,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar.....

Cr\$ 45,00

Número atrasado.....

Cr\$ 90,00

Número atrasado em outras cidades.....

Cr\$ 120,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL \* Rua Cândido Mendes \* Macapá Território Federal do Amapá \* Telefones 621-4040 \* Ramais 176 - 177 - 178

## CÓPIA EM PAPEL HELIOGRÁFICO:

Por metro ..... Cr\$ 200,00

## CERTIDÕES:

Por certidão requerida ..... Cr\$ 300,00  
 Por folha datilografada (mais) ..... Cr\$ 200,00

CONFECCÃO DE MAPAS NAS ESCALAS:  
De 1:2.000 a 1:20.000

Por hectare ..... Cr\$ 100,00  
 - de 05 a 100 ha ..... Cr\$ 500,00  
 - de 101 a 500 ha ..... Cr\$ 1.000,00  
 - de 501 a 1.000 ..... Cr\$ 5.000,00  
 - de 1.001 a 3.000 ..... Cr\$ 10.000,00  
 Croqui ..... Cr\$ 300,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA em Macapá(AP), 31 de Janeiro de 1983.

GENÉZIO CARDOSO DO NASCIMENTO  
 Secretário de Agricultura

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 003/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE APOIO AS ATIVIDADES DE REGISTRO DO COMÉRCIO.

O Governo do Território Federal do Amapá, com sede em Macapá, no Palácio do Setentrião, inscrito sob o nº 0034577/0001-25, doravante denominado simplesmente GTFA, neste ato representado por seu Governador, Excelentíssimo Senhor, Capitão-de-Mar-e-Guerra ANNIBAL BARCELLOS de um lado, e de outro a Junta Comercial do Território Federal do Amapá denominada JUCAP, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor ABDALLAH HOUAT, doravante designada JUCAP resolvem em comum acordo firmar o presente Convênio, conforme cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no que preceitua o item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Este Convênio objetiva a transferência de recursos para atender a despesas com Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas, Contribuições de Previdência Social da JUCAP e Serviços de Terceiros conforme Plano de Aplicação aprovado pelo GOVERNO, parte integrante e inseparável deste Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

## I - DO GOVERNO:

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## PLANO DE APLICAÇÃO

AO CONVÊNIO Nº 003/83-PROG

| Código de Despesa | E s p e c i f i c a ç ã o                          | Valor (Cr\$ 1,00) |
|-------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 4.1.3.0.01        | Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas..... | 15.500.000        |
| 4.1.3.0.05        | Encargos Sociais.....                              | 4.500.000         |
| 4.1.3.2.00        | Serviços de Terceiros.....                         | 2.000.000         |
| T o t a l.....    |                                                    | 22.000.000        |

Macapá(AP), 03 de janeiro de 1983.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
 Secretária Geral - JUCAP

ABDALLAH HOUAT  
 Presidente - JUCAP

a) Transferir à JUCAP os recursos necessários, na ordem de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) para atender os objetivos e as finalidades previstas na Cláusula Segunda deste instrumento.

## II - DA JUCAP:

a) Aplicar os recursos oriundos deste instrumento consoante demonstração inserta no Plano de Aplicação aprovado pelo GOVERNO;

b) Trimestralmente prestar contas dos recursos recebidos ante a Secretaria de Finanças do GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), deverá ser realizada pela JUCAP, conforme Plano de Aplicação anexo, cuja fonte de recursos é oriunda do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03090402-005, Categoria Econômica 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 303 de 31 de janeiro de 1983.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: O recurso destinado a execução deste Convênio será liberado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) após sua assinatura e a segunda, no valor de também Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) em julho do corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento dos motivos que lhe dera origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará a partir de 01 de janeiro de 1983 a 31 de dezembro do ano de 1983.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A inobservância de qualquer cláusula condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivos de conveniência administrativa ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 03 de fevereiro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS  
 = Governador =

ABDALLAH HOUAT  
 = JUCAP =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

A P R O V O :  
 ANNIBAL BARCELLOS  
 Governador



PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 004/83-PROG

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O CENTRO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ - CEAG/AP, PARA DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE APOIO A MICROEMPRESA AMAPAENSE.

O Governo do Território Federal do Amapá, com sede em Macapá, no Palácio do Setentrião, inscrito sob o nº 0034577/0001-25, doravante denominado simplesmente GTFA, neste ato re apresentado por seu Governador, ANNIBAL BARCELLOS de um lado e de outro o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEAG/AP, Agente do Sistema CEBRAE - Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, adiante denominada CEAG/AP, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, inscrito sob o nº 04662409/0001-24, este ato representado por seu Presidente, ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, e seu Diretor-Executivo, RAUL PAULO SARMENTO, considerando a necessidade de desenvolver um Programa de Apoio à Microempresa Amapaense, resolvem celebrar o presente Convênio na forma das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETIVO: O presente Convênio foi celebrado com fundamento no que preceitua o item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, tendo como objetivo estabelecer as condições para o desenvolvimento de um Programa de Apoio Técnico-Gerencial e Financeiro às Microempresas Amapaenses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A observância às condições estabelecidas neste Convênio deverá ser expressamente incluídas nos eventuais Convênios e Contratos celebrados entre o CEAG/AP e outras entidades, para a execução total ou parcial da programação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro de 1983 à 31 de dezembro de 1983

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: A programação objeto deste Convênio totalizará recursos no montante de Cr\$ 89.945.000,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), assim discriminados quanto às fontes supridoras:

- I - DO GTFA:
- a) Até 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), correspondentes a 24% do total da programação;
- II - DO CEAG/AP:
- a) Cr\$ 67.945.000,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), com recursos próprios e/ou terceiros, representando 76% do total da programação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados à execução deste Convênio, no valor de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois

milhões de cruzeiros), correspondentes a Conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios Atividade: 03090402-005, Coordenação de Planejamento; Elemento de Despesa 4130.07 - Outros Serviços e Encargos Cr\$.... 22.000.000,00), conforme Nota de Empenho nº 302 de 31 de janeiro de 1983.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O GTFA após o encerramento da vigência do Convênio, promoverá a consolidação financeira e programação, assumindo o CEAG/AP o compromisso de restituir o saldo eventualmente constante.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO: O GTFA através de Técnicos da SEPLAN/DEICOM promoverá o acompanhamento da execução da programação por parte do CEAG/AP, com vista à obtenção da máxima eficácia dos recursos aplicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CEAG/AP deverá enviar ao GTFA, com a periodicidade que este determinar, as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução da programação, objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O GTFA admitirá examinar a reformulação da programação, desde que enviada até a data de 31.07.83, devidamente fundamentada e de acordo com as normas e diretrizes emanadas do CEBRAE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO: O CEAG/AP destacará a colaboração do GTFA e do CEBRAE nas impressões de materiais didáticos e nas programações escritas, radiofônicas ou televisadas das atividades decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio será rescindido, independentemente de interpelação judicial, no caso de inadimplência de qualquer das partes, acordo entre as partes ou, ainda, motivo de força maior que torne impossível a execução total ou parcial da programação objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 03 de janeiro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS  
= Governador =

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
= Presidente =

RAUL PAULO SARMENTO  
= Diretor-Executivo =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONVÊNIO Nº 004/83 - PROG

PLANO DE APLICAÇÃO

A p r o v o :  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

| Nº DE ORDEM     | ITEM DE DESPESA                  | VALOR ( Cr\$ 1,00 ) | ( % ) |
|-----------------|----------------------------------|---------------------|-------|
| 01.             | Pessoal e Encargos Sociais ..... | 21.000.000          | 95,4  |
| 02.             | Imobilizado .....                | 1.000.000           | 4,6   |
| T o t a l ..... |                                  | 22.000.000          | 100,0 |

Macapá(AP), 03 de janeiro de 1983.

RAUL PAULO SARMENTO  
= Diretor-Executivo =

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
= Diretor-Presidente =

## PROCURADORIA GERAL

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/82-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, VISANDO CUSTEAR ENCARGOS COM EXPANSÃO DO ENSINO DE 1º GRÁU NAS LOCALIDADES DO INTERIOR E A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE representada pelo seu Prefeito, Senhor ARACY MONTEIRO COSTA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente TERMO ADITIVO ficam alteradas as Cláusulas Terceiras, item I, letra "a", Quarta e Décima, do Convênio Originário, que passarão a ter as seguintes redações:

## "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:"

## I - DO GOVERNO:

a) Liberar a importância de Cr\$ 1.417.569,00 (hum milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e nove cruzeiros), para atender o objetivo previsto da Cláusula Segunda do Instrumento Principal."

"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, na ordem de Cr\$ 1.417.569,00 (hum milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e nove cruzeiros), serão alocados à conta dos Recursos ROYALTIES - Programa 08421885.292, Elemento de Despesa 4.1.3.0.48, conforme Nota de Empenho nº 1.014, de 03 de novembro de 1983."

"CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá validade até 30 de janeiro de 1983."

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá - AP, 08 de fevereiro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS  
= Governador =

ARACY MONTEIRO COSTA  
= Prefeito =

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos  
Meire Jane Monteiro

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do CTFA, comunica aos interessados que a T. P. nº 03/83, cuja realização se daria no dia 14.02.83, fica para o dia 17.02.83, no mesmo local e horário.

Macapá, 07 de fevereiro de 1983.

JOÃO BENÍCIO DIAS  
Presidente da CPL

STICC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO T.F. DO AMAPÁ

## ELEIÇÕES SINDICAIS

## A V I S O

Será realizada, eleição no dia 11 de maio de 1983, na

sede desta Entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro das chapas ser apresentados à Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontram-se afixado na sede desta Entidade e nos quadros de aviso dos locais de trabalho dos associados deste Sindicato.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1983

PEDRO DUARTE LACERDA  
Presidente  
CPF - 013973202-06

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## E D I T A L

O Conselho de Administração da Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá - COMIAMA, com base no que preceitua o Art. 15 do Estatuto da entidade, convoca seus associados em gozo de seus direitos, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar - se no edifício sede da COMIAMA, sito a rua Jovino Dinoá nº 3288 Trem no dia 20 de fevereiro de 1983 - às 07.00 h. em primeira convocação, observando o que expressa o Art. 16 parágrafo único, combinado com o Art. 25 - itens e parágrafo seguinte do mesmo diploma Estatutário.

07.00 h. Em primeira convocação com 2/3 dos associados;

08.00 h. Em segunda convocação, com o quorum da metade, mais 01 (um) associado;

09.00 h. Em terceira convocação, com o quorum mínimo de 10 (dez) associados para deliberarem sobre:

a) - Eleição dos membros que comporão os Conselhos Administrativo e Fiscal da entidade;

b) - Apreciação do balanço geral do exercício de 1982;

c) - Situação atual da COMIAMA;

d) - Prestação de contas do Conselho Administrativo;

e) - O que ocorrer.

Macapá(AP), 19 de fevereiro de 1983.

Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá

WALTER MACIEL DE ALMEIDA  
= Presidente =

## CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

## PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS e LEILA TELMA SOARES DA CUNHA.

Ele é filho de João Sampaio de Freitas e de Maria do Carmo de Freitas.

Ela é filha de Juracy Ribeiro da Cunha e Edna Soares da Cunha.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 07 de fevereiro de 1983.

ZULIA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar ?

Resposta:

**Trabalhar com criatividade e competência!**

# MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

---

**1983: MAIS PRODUÇÃO,  
MAIS EXPORTAÇÃO.**

---